

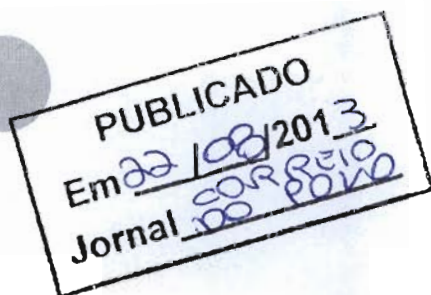


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 902/2013

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município autorizado a repassar o valor de um salário mínimo e meio mensal, da Secretaria de Assistência Social do município de Cantagalo para a **Associação Amigos da Casa Lar do Idoso** CNPJ: 12.674.507/0001-00, definida em seu estatuto como Associação sem fins lucrativos.

Art. 2º- O valor ora cedido será para manutenção da casa, com gastos de alimentação, vestuário, medicamentos, fraldas, folhas de pagamentos entre outras despesas de aspecto financeiro.

Art 3º - A referida Associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para a secretaria de Assistência Social dos recursos repassados, sob pena de não receber novas transferências de recursos.

Art 4º - Fica ainda, autorizado o Município a fornecer espaço físico para Associação citada no artigo 1º da presente lei, bem como deixar a disposição um enfermeiro e um professor de Educação Física concursado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 838 e as demais eventuais disposições em contrário.

Cantagalo, 20 de agosto de 2013.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal